

Banco BPI

Relatório anual da Política de Receção e Transmissão de Ordens em 2018

Este relatório abrange as operações de Clientes Profissionais e Não Profissionais

Abril de 2019

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Serviços financeiros abrangidos	4
3. Clientes abrangidos	5
4. Categoria de instrumentos financeiros objeto deste relatório.....	5
5. Principais plataformas na receção e transmissão de ordens	5
5.1. Relatório referente aos Clientes Não Profissionais	8
5.2. Relatório referente aos Clientes Profissionais.....	10

Versão 20190429

1. Introdução

Este relatório tem por fim cumprir com os objetivos de proteção e transparência do cliente exigidos pela regulamentação do mercado de instrumentos financeiros, nomeadamente pela Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014 (“DMIF II”), complementada pelo Regulamento Delegado (UE) 2017/576 da Comissão, de 8 de junho de 2016 relativo às normas técnicas de regulamentação para a publicação anual, pelas empresas de investimento, de informações sobre a identidade dos centros de execução e sobre a qualidade da execução (a seguir designados “Regulamento Delegado” ou “RTS 28”).

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) estabelece que as empresas que prestam serviços de investimento publiquem a identidade dos cinco principais centros de transmissão em termos de volume de negociação através do qual as ordens de seus Clientes são executadas, e para cada categoria de instrumentos financeiros, bem como informações sobre a qualidade das transações.

Para uma determinada classe de instrumentos financeiros, uma empresa pode ser um executor, um retransmissor ou ambos. A ESMA considera que as empresas que prestam serviços de execução e transmissão de ordens devem fornecer relatórios separados em relação a esses serviços. É importante que estes relatórios sejam distintos para que as empresas de investimento possam divulgar as cinco principais plataformas de execução (“venues”) e, por outro lado, as cinco principais entidades (intermediários) usadas para a execução de ordens de clientes para o período relevante.

Este relatório teve em conta a natureza de cada instrumento financeiro para fornecer uma visão geral dos cinco maiores intermediários financeiros usados pelo Banco BPI para a retransmissão de ordens. Sempre que a informação seja comum a vários ou todos os tipos de instrumentos financeiros, no que se refere a vínculos estreitos, conflitos ou propriedade comum, bem como informações sobre pagamentos, reembolsos e benefícios, esta é apresentada de forma consolidada.

O relatório que é apresentado de seguida inclui a informação relacionada com aquelas classes de instrumentos sobre as quais o Banco BPI retransmite as ordens dos seus clientes a terceiros. O relatório não inclui referências sobre os outros tipos de instrumentos sobre os quais o Banco BPI não fornece este tipo de serviço.

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) estabelece que a informação deve ser publicada até ao dia 30 de abril do ano seguinte ao que se refere a análise, e que deve ficar disponível em domínio público por um período mínimo de dois anos.

Este documento recolhe a informação requerida pelo Regulamento Delegado que o Banco BPI publica em formato eletrónico e passível de ser descarregado pelo público através da página web da Empresa em www.bancobpi.pt.

2. Serviços financeiros abrangidos

Este relatório contempla os seguintes serviços financeiros:

- Receção e transmissão de ordens por conta de outrem

O Banco BPI e/ou o Banco Português de Investimento (BPI) poderão recorrer a terceiros para a execução de ordens transmitidas por clientes. Em particular, o Banco BPI e/ou o BPI poderão subcontratar os serviços de outras entidades habilitadas a prestar o serviço de receção e execução de ordens, podendo o Banco BPI, subcontratar os serviços do BPI. De igual modo, o Banco BPI ou o BPI poderão subcontratar os serviços de quaisquer entidades habilitadas a prestar o serviço de receção e execução de ordens.

A Política de Execução de ordens pela qual o Banco BPI e o BPI se regem é também aplicável à execução de ordens de clientes quando o Banco BPI ou o BPI atuem por conta própria como contraparte do Cliente.

O Grupo BPI avaliará periodicamente as estruturas de negociação e intermediários financeiros, selecionados para a execução de ordens, de modo a assegurar que são os adequados para garantir o cumprimento da Política de Execução.

O Grupo BPI terá em conta os seguintes fatores na seleção de estruturas de negociação e intermediários financeiros:

1. Custos, comissões e/ou taxas aplicadas;
2. Cobertura e acesso aos mercados relevantes;
3. Reputação e profissionalismo: presença nos mercados, capacidade para execução de ordens, rapidez de processamento e capacidade para resolução de incidentes;
4. Qualidade de execução, compensação e liquidação de operações;
5. Acesso a informações sobre ordens executadas: detalhes e qualidade das informações que as estruturas de negociação podem fornecer em ordens executadas;
6. Liberdade de acesso: livre acesso ao mercado pelos investidores para que o seu tratamento seja justo e não discriminatório.

Na determinação da importância relativa de cada um dos fatores supra referidos, o Grupo BPI toma em consideração as características do Cliente, incluindo a sua natureza de Investidor Não Profissional ou de Investidor Profissional.

Pelo menos uma vez por ano, o Grupo BPI procederá à revisão dos intermediários financeiros selecionados e das estruturas de negociação.

Em qualquer caso, se forem observadas circunstâncias que sejam ou possam ser impositivas do cumprimento dos critérios de seleção estabelecidos, será realizada uma revisão imediata.

O objetivo da revisão, independentemente do momento em que seja feita, será o de verificar o cumprimento dos critérios de seleção acima mencionados de modo a garantir o cumprimento da Política de Execução.

3. Clientes abrangidos

Este relatório, bem como a Política de Execução do Banco BPI aplicam-se a Clientes classificados pelo Grupo BPI como Clientes “Não Profissionais” e Clientes “Profissionais”, considerando-se, para este efeito, a definição estabelecida no Código dos Valores Mobiliários.

Não são para este efeito considerados os Clientes classificados pelo Grupo BPI como “Contrapartes Elegíveis”.

4. Categoria de instrumentos financeiros objeto deste relatório

Os instrumentos financeiros abrangidos neste relatório são os definidos no Regulamento Delegado (UE) 2017/576 da Comissão, de 8 de junho de 2016, nomeadamente:

- Instrumentos de capital – ações e certificados de depósito
- Instrumentos de dívida
- Derivados sobre taxa de juros
- Derivados de crédito
- Derivados sobre divisas
- Instrumentos financeiros estruturados
- Derivados de ações
- Derivados titularizados
- Derivados de mercadorias e derivados de licenças de emissão
- Contratos diferenciais
- Produtos de índices cotados (ETP) [fundos de índices cotados (ETF), notas de índices cotados (ETN) e mercadorias de índices cotados (ETC)]
- Outros instrumentos

Para os diferentes instrumentos em causa, o modo de execução de ordens difere em função da categoria dos Clientes, i.e. se são classificados como “Não Profissionais” ou como “Profissionais”.

5. Principais plataformas na receção e transmissão de ordens

O Banco BPI não é membro direto de quaisquer mercados regulamentados, pelo que para efeitos da execução de ordens em mercados nacionais e internacionais, no período em análise, recorreu aos serviços do Banco Português de Investimento bem como do CaixaBank.

O Grupo BPI selecionará os intermediários financeiros que lhe permitam cumprir, da melhor forma, a sua Política de Execução de ordens.

Neste período, o Banco BPI escolheu o Banco Português de Investimento e o CaixaBank como as Instituições que melhor garantia oferecem para a execução das ordens recebidas dos seus Clientes sobre instrumentos financeiros negociados em mercados organizados, tendo-os contratado como prestadores preferenciais do serviço, sem prejuízo de poder ser utilizado um outro prestador face a situações específicas relativamente a uma ordem ou a qualquer particularidade da mesma.

Para esta escolha, o Banco tomou em conta múltiplos fatores e teve globalmente em consideração:

- a) A Política de Execução de Ordens adotada pelas referidas Instituições que lhe permitem assegurar a execução das ordens nas melhores condições;
- b) O acesso e a forma como acedem, aos diversos mercados ou centros de execução tendo em conta os instrumentos financeiros negociados; e,
- c) O custo total da transação, a relação privilegiada com estas duas Instituições, a solidez financeira e o reconhecido mérito internacional da Instituição na prestação deste serviço.

No que respeita exclusivamente a ordens transmitidas pelos Clientes para a execução em OTC (mercados *over-the-counter*), designadamente relativamente aos instrumentos financeiros de derivados, o Banco BPI utilizou a sua carteira própria ou a do CaixaBank como contraparte, que por este efeito se tornou responsável pela respetiva execução.

Esta escolha teve globalmente em consideração que:

- a) Se trata de Brokers registados na União Europeia e cuja atividade se conforma ao quadro normativo europeu; e,
- b) Se trata de Brokers globais que proporcionam a execução das ordens recebidas, nas melhores condições e nos mercados, centros e estruturas de execução em que as mesmas possam ser executadas.

O Grupo BPI desenvolve os seus melhores esforços para que as ordens recebidas dos Clientes sejam executadas nas melhores condições, designadamente em termos de preço, custos, rapidez, probabilidade de execução e liquidação, volume, natureza ou qualquer outra consideração relevante.

Assim na execução de ordens por conta de:

- Investidores Não Profissionais: as melhores condições são representadas em termos de contrapartida pecuniária global, determinada pelo preço do instrumento financeiro e pelos custos relativos à sua execução, incluindo todas as despesas estimadas incorrer pelo Cliente e diretamente relacionadas com a execução da ordem. Não obstante a maior importância relativa dada ao fator “contrapartida pecuniária global”, o Grupo BPI desenvolverá os seus melhores esforços para que essas ordens sejam executadas também nas melhores condições de rapidez, probabilidade de execução e liquidação;
- Investidores Profissionais: tomar-se-ão em consideração, para além do preço, outros fatores como sejam os custos, rapidez e probabilidade de execução e

liquidação. Consequentemente, uma transação que não tenha sido executada ao melhor preço, pode não evidenciar um desrespeito pela Política de Execução e do Grupo BPI.

A execução nas melhores condições será determinada com base nos fatores estabelecidos na Política de Execução do Grupo BPI e dependerá da classificação atribuída ao Cliente.

Assim, com vista à prossecução dos objetivos deste relatório, segue-se a avaliação da qualidade de execução obtida em todos os intermediários utilizados a fim de facilitar um entendimento claro das ferramentas e estratégias de implementação utilizados para avaliar a qualidade do desempenho obtido utilizando estes intermediários.

A informação é disponibilizada de forma agregada para todos os instrumentos financeiros alvo das instruções dos nossos Clientes, uma vez que os fatores e circunstâncias analisadas são comuns a todos eles.

É expectável que, no segmento de Clientes Não Profissionais haja uma menor execução de volumes nos principais mercados, pois para essa categoria de clientes o principal critério para a determinação da melhor execução é a melhor contrapartida pecuniária global. Nesses casos, observa-se que a grande concorrência entre os vários *venues* de execução favorece a maior atomização das execuções.

Contudo, no que respeita às ordens de Clientes de retalho sobre títulos admitidos à negociação nos principais segmentos de mercado da Euronext, designadamente os constituintes dos principais índices desta Bolsa, ao abrigo do contrato “RMO” (*Retail Member Organisation*) celebrado entre o Banco Português de Investimento e esta Bolsa, a Euronext compromete-se a disponibilizar o melhor spread Europeu (*Best of Book*), no livro de ofertas central de cada ação. Este spread europeu é composto pelo melhor preço de compra e melhor preço de venda disponíveis nos livros de oferta central dos Mercados Regulamentados mais líquidos da Europa em que a ação é negociada. Este serviço cumpre integralmente com a DMIF II (2018). De acordo com a informação publicada pela Euronext, no primeiro semestre de 2018, a melhor execução foi garantida em 99,63% das execuções. Por este motivo, as ordens de Clientes, para estes títulos, são executadas nesta Praça.

Já na categoria de Clientes Profissionais, a maior importância relativa de outros fatores como liquidez, velocidade de execução, a natureza da operação ou as características da ordem tende a favorecer a decisão da execução pelos principais mercados, relegando, por vezes, os *venues* que revelam menor liquidez para uma segunda posição.

Durante o ano analisado, não foram registrados conflitos de interesse em relação a nenhum dos intermediários financeiros utilizados para executar as ordens dos clientes.

O Banco BPI não necessitou de efetuar qualquer alteração à sua seleção de intermediários financeiros já que os atuais refletem na íntegra a sua Política de Melhor Execução, conforme observável nos resultados de execução obtidos durante o ano de 2018.

5.1. Relatório referente aos Clientes Não Profissionais

Serão consideradas "instruções específicas" do Cliente, a indicação concreta dada pelo Cliente em relação à ordem que pretenda transmitir, designadamente, a indicação da estrutura de negociação para a qual pretenda que a ordem seja enviada, a forma de execução, o preço / cotação e o momento da execução da ordem no mercado.

Na medida em que a transmissão de instruções específicas poderá prejudicar ou impedir a obtenção do melhor resultado possível para a ordem em causa, comprometendo a aplicação da Política de Boa Execução de ordens do Banco BPI, estas não estão disponíveis nos canais de routing para Clientes Não Profissionais.

Para clientes Não Profissionais apenas o critério da Melhor Contrapartida Pecuniária Global foi considerado.

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito				
Indicar se < 1 ordem executada	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	99,99915	99,94482	n/a	n/a	0
CAIXABANK SA (7CUNS533WID6K7DGF187)	0,00085	0,05518	n/a	n/a	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 1 e 2)				
Indicar se < 1 ordem executada	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	100,00000	100,00000	n/a	n/a	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 3 e 4)				
Indicar se < 1 ordem executada	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	100,00000	100,00000	n/a	n/a	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 5 e 6)				
Indicar se < 1 ordem executada	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	100,0000	100,0000	n/a	n/a	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de dívida				
Indicar se < 1 ordem executada	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	100,00000	100,00000	n/a	n/a	0

Categoria do Instrumento	Outros instrumentos				
Indicar se < 1 ordem executada	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	99,99997	99,82502	n/a	n/a	0
CAIXABANK SA (7CUNS533WID6K7DGF187)	0,00003	0,17498	n/a	n/a	0

Categoria do Instrumento	Produtos de índices cotados				
Indicar se < 1 ordem executada	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	99,99406	99,52941	n/a	n/a	0
CAIXABANK SA (7CUNS533WID6K7DGF187)	0,00594	0,47059	n/a	n/a	0

5.2. Relatório referente aos Clientes Profissionais

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito				
Indicar se < 1 ordem executada	Sim				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	99,99355	98,80952	n/a	n/a	100
CAIXABANK SA (7CUNS533WID6K7DGF187)	0,00645	1,19048	n/a	n/a	100

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 1 e 2)				
Indicar se < 1 ordem executada	Sim				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	100,00000	100,00000	n/a	n/a	100

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 3 e 4)				
Indicar se < 1 ordem executada	Sim				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	100,00000	100,00000	n/a	n/a	100

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 5 e 6)				
Indicar se < 1 ordem executada	Sim				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	100,00000	100,00000	n/a	n/a	100

Categoria do Instrumento		Instrumentos de dívida			
Indicar se < 1 ordem executada		Sim			
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	100,0000	100,0000	n/a	n/a	100

Categoria do Instrumento		Outros instrumentos			
Indicar se < 1 ordem executada		Sim			
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	97,01059	43,93939	n/a	n/a	100
CREDIT SUISSE INTERNATIONAL (E58DKGMJYYYYJLN8C3868)	2,98933	54,54545	n/a	n/a	100
CAIXABANK SA (7CUN533WID6K7DGF187)	0,00008	1,51515	n/a	n/a	100

Categoria do Instrumento		Produtos de índices cotados			
Indicar se < 1 ordem executada		Sim			
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. (213800NGLJLXOSRPK774)	99,99373	98,80952	n/a	n/a	100
CAIXABANK SA (7CUN533WID6K7DGF187)	0,00627	1,19048	n/a	n/a	100